



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

Decreto do Executivo Municipal nº 254/2023, de 28 de dezembro de 2023.

“DISPÕE SOBRE RECESSO FUNCIONAL DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Constitucional de Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal no período compreendido dos festejos natalinos e de final de ano, bem como estabelecer orientações acerca do recesso funcional;

CONSIDERANDO que o recesso funcional é medida que gera economia administrativa;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido recesso nas repartições públicas municipais, no período compreendido de 02 a 05 de janeiro de 2023.

Art. 2º Os serviços considerados de natureza essenciais serão mantidos no período de recesso. Desta forma, os atendimentos executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como: serviços de coleta de lixo e os serviços de limpeza pública, cumprirão escala de trabalho a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º Excetuam-se do estabelecido no artigo 1º deste Decreto, os servidores plantonistas da Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Tutelar, que cumprirão jornada de trabalho normal.

Art. 4º Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú 28 de dezembro de 2023

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO**

PORTARIA GP nº 216/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, A PEDIDO DE SERVIDOR, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao Setor de Pessoal desta Prefeitura Municipal, pela servidora Eloísa Oliveira da Silva, solicitando licença sem vencimentos no dia 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 82, VI da Lei Complementar nº 58/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos, que prevê licença para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 22, de 11 de dezembro de 1963.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença sem vencimentos, a pedido do servidor, a senhora ELOÍSA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 05025, portadora do RG nº 3646054 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 084.425.474-60, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A licença sem vencimentos, se dará a partir do dia 01 de janeiro de 2024, pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 28 de dezembro de 2023.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO**

Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalaú

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo nº 56
CEP: 58530-000 - Fone: (83) 3302-1013/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9 9611-5300
site: www.camalau.pb.gov.br - E-mail: boletimoficial@camalau.pb.gov.br